

Regulamento

Bolsas de Estudo **Fundação Calouste Gulbenkian para Alunos do Mestrado em Empreendedorismo de Impacto e Inovação da Nova School of Business and Economics**

A Fundação Calouste Gulbenkian (“FCG”) reconhece a importância que, no contexto da reforma de Bolonha, os programas de Mestrado têm na formação dos alunos universitários e as dificuldades com que alguns deles se deparam para suportar os devidos custos.

Com vista a poder contribuir para que os alunos com menos recursos possam ter oportunidade de prosseguir os seus estudos no ensino superior, tentando evitar o abandono escolar por falta de recursos financeiros, a FCG estabeleceu um protocolo com a Nova School of Business and Economics (“Nova SBE”), por via do qual atribui a esta faculdade um montante financeiro destinado a financiar a atribuição de bolsas de carência económica, permitindo assim apoiar a formação académica de jovens que tenham escassos recursos económicos para iniciar e completar os estudos no programa de Mestrado em Empreendedorismo de Impacto e Inovação da Nova SBE.

Consciente de que a Nova SBE terá um melhor conhecimento sobre a realidade social do seu universo de alunos, as duas instituições colaborarão de forma ativa na implementação do programa de bolsas para alunos do Mestrado em Empreendedorismo de Impacto e Inovação da Nova SBE, de forma a identificar, nas candidaturas recebidas, selecionar e atribuir bolsas de estudo aos alunos que revelem, por via de resultados concretos, um desempenho escolar revelador do seu interesse em prosseguir um percurso académico, de acordo com as regras definidas no presente regulamento.

Artigo 1.º

Objeto e Destinatários

O presente regulamento tem como objeto disciplinar o procedimento de candidaturas para atribuição de bolsas de estudo (Bolsas Fundação Calouste Gulbenkian) a alunos do Mestrado em Empreendedorismo de Impacto e Inovação da Nova School of Business and Economics que tenham escassos recursos económicos e que cumpram as condições de admissibilidade estabelecidos neste Regulamento.

Artigo 2.º

Condições de Admissibilidade

1. São condições de admissibilidade da candidatura:
 - a) Nacionalidade portuguesa;
 - b) Candidatura obrigatória ao programa de mestrado em Empreendedorismo de Impacto e Inovação, da Nova SBE;
 - c) Rendimento anual pessoal ou do agregado familiar per capita, conforme IRS do ano fiscal mais recente, igual ou inferior a 12.000€;
2. No caso de carência económica grave, súbita ou pontual (perda de rendimentos do agregado familiar, despedimento, layoff, etc.) não revelado na declaração de IRS do ano fiscal mais recente, os candidatos devem anexar à candidatura documentação que ateste as circunstâncias económicas atuais.

Artigo 3.º

Candidaturas

1. No processo de candidatura para o programa de mestrado em Empreendedorismo de Impacto e Inovação da Nova SBE, os candidatos devem declarar ter conhecimento do presente Regulamento e mencionar expressamente no formulário de candidatura online que querem ser considerados para atribuição de uma Bolsa Fundação Calouste Gulbenkian, e submeter todos os documentos que ali são requeridos.

2. Para admissão ao concurso, os candidatos devem anexar à candidatura online os seguintes documentos (em formato PDF ou ZIP com um máximo de 3MB, cada um):
 - a) Cópia do cartão de cidadão / passaporte (obrigatório);
 - b) Declaração de IRS do ano fiscal mais recente à data da candidatura, ou semelhante (obrigatório);
 - c) Carta de motivação de candidatura ao Mestrado (obrigatório);
 - d) Outros documentos que o candidato considere relevantes para o esclarecimento da sua candidatura, como por exemplo, carta(s) de recomendação (facultativo).
3. O período de candidaturas decorre de 06/01/2021 a 31/05/2021.

Artigo 4.º

Seleção e Seriação

1. O número de bolsas a atribuir será decidido pela FCG em cada ano letivo.
2. A análise das candidaturas é feita pelo Student Recruitment & Admissions Office da Nova SBE, que, se necessário, poderá contactar o candidato para uma entrevista a realizar em conjunto com o Student Development & Well-Being Office da Nova SBE.
3. Após a análise de cada candidatura, o Financial Aid Committee da Nova SBE decide que candidatos passam à fase seguinte do processo de atribuição de bolsas, com base na sua situação económica ou do agregado familiar, na carta de motivação e noutros documentos que os candidatos tenham submetido, cabendo à FCG a decisão de atribuição de bolsas para os candidatos, sem prejuízo de entender a realização de diligências adicionais para este efeito.
4. Todos os candidatos serão notificados por e-mail com a decisão final.
5. Os alunos que não foram selecionados para a bolsa podem pedir revisão da decisão do Financial Aid Committee, desde que tenham informações relevantes a adicionar à candidatura inicial. Pedidos que não sejam baseados em nova informação não serão analisados.
6. O pedido de revisão deve ser feito até ao final do período de candidaturas ao Mestrado, sendo a decisão final comunicada em Julho para o Fall intake.

7. As decisões do Financial Aid Committee e da FCG são finais e não são passíveis de recurso.

Artigo 5.º

Bolsas

1. A Bolsa Fundação Calouste Gulbenkian para o programa de mestrado em Empreendedorismo de Impacto e Inovação da Nova SBE corresponde a 100% do valor total da propina do programa.
2. O valor das bolsas não cobre:
 - a) taxa de inscrição;
 - b) taxa de candidatura;
 - c) semestres adicionais;
 - d) valores associados a programas CEMS ou Double Degree;
 - e) programa de Erasmus ou outros intercâmbios.
3. A atribuição da bolsa é efetuada com o pagamento da propina com o valor atribuído pela FCG à Nova SBE.

Artigo 6.º

Obrigações do Bolseiro

1. O bolseiro tem o dever de:
 - a) Cumprir todos os requisitos do programa de Mestrado em Empreendedorismo de Impacto e Inovação
 - b) Cumprir com o Código de Ética da Nova School of Business and Economics.

Artigo 7.º

Cancelamento da Bolsa

O incumprimento culposo ou negligente das obrigações previstas no artigo anterior por parte do aluno bolseiro, ou a prestação de falsas informações aquando da candidatura, implica a anulação da atribuição da bolsa, ficando este obrigado a devolver à FCG/Nova SBE o valor recebido e a pagar integralmente o valor da propina do programa de mestrado em Empreendedorismo de Impacto e Inovação.

Artigo 8.º

Complementaridade das bolsas

A bolsa Fundação Calouste Gulbenkian não pode ser acumulada com quaisquer outras bolsas de estudo, para o programa de Mestrado em Empreendedorismo de Impacto e Inovação da Nova SBE, considerando que cobre 100% do valor da propina.

Artigo 9.º

Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão e desenvolvimento do procedimento de candidaturas e respetiva atribuição de bolsas de estudo pela Nova SBE e pela FCG, enquanto entidades responsáveis pelo tratamento dos dados.
2. Os dados pessoais recolhidos serão conservados pelo período de tempo necessário para a gestão e desenvolvimento deste procedimento, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável ou quando, relativamente a alguns dados, e no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico, a FCG proceda à respetiva conservação por tempo indeterminado.
3. Os titulares de dados poderão contactar a Nova SBE relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, assim como para o exercício de direitos, através do endereço dpo@unl.pt, podendo também efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Nova SBE.
4. Os titulares de dados poderão contactar a FCG relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, assim como para o exercício de direitos, através do endereço privacidade@gulbenkian.pt, podendo também efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados caso considerem que existe um

incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da FCG.

Artigo 10.º

Alteração ao Regulamento e Casos Omissos

1. O presente Regulamento pode ser alterado a todo o tempo, sendo as suas alterações comunicadas a cada aluno candidato ou bolseiro, passando a valer essas alterações a partir dessa comunicação.
2. Os casos omissos serão resolvidos por decisão da FCG

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicitação no site da FCG e da Nova SBE.